



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.323/20**

*DE 29 DE MAIO DE 2.020*

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Município de Bastos e que a adoção de ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública está devidamente preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia;

**CONSIDERANDO** que as fiscalizações promovidas pela Municipalidade foi constatado o cumprimento das regras impostas por meio do Decreto Municipal nº 1.316/20, tanto pelos comerciantes, quanto pela população local;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê Municipal de Combate ao Coronavírus (COVID-19), criado através do Decreto nº 1.288/20 de 19/03/20, e da Secretaria Municipal de Saúde de Bastos de que a situação em nosso Município está controlada;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90 que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BASTOS.**

**Art. 1º** - Tendo-se em vista que o atendimento à população é essencial durante todo o turno diário, a partir de 1º de junho de 2.020 todas as unidades que integram a Secretaria Municipal de Saúde deverá funcionar em horário normal, das 7h00min às 17h00min.

Handwritten signature or mark in blue ink.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

aos 29 de maio de 2.020

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

**Jamila Correa Sabino**

*Chefe de Gabinete do Prefeito*